



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI N.º 924/2010

DE 13 de Dezembro de 2.010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUMARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI.

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE CUMARI PARA O EXERCÍCIO DE 2011, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DO TESOURO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA GERAL EM R\$ 13.641.500,00 (TREZE MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA UM MIL E QUINHENTOS REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

ART. 2º - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR, RELACIONADAS NO QUADRO DE DISCRIMINACAO DA RECEITA, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

I	RECEITAS CORRENTES.	R\$		10.833.300,00
	RECEITA TRIBUTARIA.	R\$	396.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUICOES.	R\$	350.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	25.000,00	
	RECEITA INDUSTRIAL.	R\$	2.000,00	
	RECEITA DE SERVICOS	R\$	5.000,00	
	TRANSFERENCIAS CORRENTES.	R\$	9.450.900,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	604.400,00	
II	RECEITAS DE CAPITAL	R\$		3.533.000,00
	ALIENACAO DE BENS	R\$	31.000,00	
	TRANSF. DE CAPITAL.	R\$	3.502.000,00	
III	REC.CORRENTE ITRA-ORCAMENT.	R\$	700.000,00	700.000,00
	S O M A	R\$		15.066.300,00
	DEDUCOES RECEITA CORRENTE	R\$		1.424.800,00
	TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$		13.641.500,00

ART. 3º - A DESPESA SERA REALIZADA, SEGUNDO AS DISCRIMINACOES DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA, QUE APRESENTA A COMPOSICAO POR ORGAOS, FUNCOES, SUBFUNCOES. PROGRAMAS, NATUREZA DA DESPESA, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I DESPESAS POR ORGAO:



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

11 - PODER LEGISLATIVOR\$	500.000,00	
12 - CUMARI - FUNDEBR\$	270.000,00	
22 - PODER EXECUTIVOR\$	9.747.500,00	
33 - CUMARI - IPASCR\$	586.000,00	
44 - CUMARI - F M SR\$	2.468.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAR\$	70.000,00	13.641.500,00

II DESPESA POR FUNCAO

01 - L E G I S L A T I V AR\$	500.000,00
02 - J U D I C I A R I AR\$	46.100,00
04 - ADMINISTRACAOR\$	1.240.800,00
05 - DEFESA NACIONALR\$	9.400,00
06 - SEGURANCA PUBLICAR\$	65.400,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL.R\$	500.200,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL.R\$	1.225.700,00
10 - SAUDER\$	2.485.300,00
11 - TRABALHO.R\$	83.000,00
12 - EDUCACAO.R\$	1.408.700,00
13 - CULTURAR\$	33.200,00
15 - URBANISMOR\$	2.289.700,00
16 - HABITACAOR\$	2.370.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL.R\$	27.000,00
20 - AGRICULTURAR\$	228.100,00
24 - COMUNICACOES.R\$	8.000,00
26 - TRANSPORTE.R\$	648.900,00
27 - DESPORTO E LAZER.R\$	324.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.R\$	77.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAR\$	70.000,00
T O T A LR\$	13.641.500,00

III DESPESAS POR UNIDADE ORCAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORESR\$	500.000,00
CUMARI - F U N D E BR\$	270.000,00
GABINETE DO PREFEITOR\$	506.700,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTOR\$	581.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASR\$	338.500,00
SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E AGRICULTURA. . . .R\$	255.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA . . .R\$	1.496.500,00
SECRET.MUNIC.OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS. . . .R\$	2.976.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.R\$	17.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIALR\$	3.574.900,00
CUMARI - IPASCR\$	586.000,00
CUMARI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.R\$	2.468.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.R\$	70.000,00
T O T A LR\$	13.641.500,00

ART. 4o - O PODER EXECUTIVO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ ABRIR NA VIGÊNCIA DESTES ORÇAMENTOS, OS CRÉDITOS SU-



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

PLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, MEDIANTE A UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA E DOS RECURSOS DEFINIDOS NO ARTIGO 43 E SEUS PARAGRAFOS, DA LEI 4.320/64, ATE O LIMITE DE 10%(DEZ POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA E CORRIGIDA NESTA LEI, PARA ATENDER A INSUFICIENCIA DE DOTACOES ORCAMENTARIAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO, INCLUSIVE AS DO PODER LEGISLATIVO.

ART. 5º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOBRAR POR DECRETO OS ELEMENTOS E SUBELEMENTOS DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 4º. DO ART.7º DA RN 003/01 DE 29 DE JUNHO DE 2001, DO TCM.

ART.6º - DURANTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA, SE HOVER INFLACAO O PREFEITO PODERA CORRIGIR OS VALORES DAS DOTACOES COM A UTILIZACAO DOS INDICES FIXADOS PELO GOVERNO FEDERAL TOMANDO-SE COMO BASE INICIAL A VARIACAO DE PRECOS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2010 E HAVENDO NECESSIDADE A CORRECAO SE FARA TAMBEM A CADA TRIMESTRE A CONTAR DO MES DE JANEIRO DE 2011, UTILIZANDO COMO FORMA DE CORRECAO, SEMPRE LEVANDO EM CONDISERACAO OS VALORES ORCAMENTARIOS ORIGINAIS ATUALIZADOS.

ART.7º - O PODER EXECUTIVO PODERA FAZER A TRANSPOSICAO DE RECURSOS DE UMA DOTACAO PARA OUTRA, PARA PAGAMENTO DE PESSOAL, SEMPRE QUE HOVER A MOVIMENTACAO OU TRANSFERENCIA DE SERVIDORES DE UM ORGAO PARA OUTRO, NA FORMA DO PARAGRAFO ÚNICO, ART.66 DA LEI 4.320/64.

ART.8º - A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2011.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2010.



MARCO ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL